GOVERNO MUNICIPAL DE FORTIM

LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2013, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013

Acrescenta alínea ao inciso III, do § 2º, do art. 48, da lei municipal nº 183/2000, de 13 de dezembro de 2000 (Lei Complementar nº 003/2011, de conformidade com o decreto nº 093/2011, de 15/06/2011), na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei acrescenta alínea ao inciso III, do § 2º, do art. 48, da lei municipal nº 183/2000, de 13 de dezembro de 2000 (Lei Complementar nº 003/2011, de conformidade com o decreto nº 093/2011, de 15/06/2011).

Art. 2º. Acrescenta a alínea "n" ao inciso III, do § 2º, do art. 48, da lei municipal nº 183/2000, de 13 de dezembro de 2000 (Lei Complementar nº 003/2011, de conformidade com o decreto nº 093/2011, de 15/06/2011), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 48**. (omissis).....

.....

"§ 2º. (omissis).....

.....

"III. (omissis).....

.....

"n) As gratificações concedidas pelo chefe do poder executivo, a exemplo da de produtividade e deslocamento, e outras com esse mesmo caráter, ou seja, de somente serem pagas no pleno exercício funcional." (**NR**)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 11 de novembro de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE FORTIM

LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2013, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013

Altera a lei municipal nº 183/2000, de 13 de dezembro de 2000, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. **1º**. Esta lei altera a lei municipal nº 183/2000, de 13 de dezembro de 2000.

Art. **2º**. A alínea "k", do inciso III, do § 2º, do art. 48, da lei municipal nº 183/2000, de 13 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 48**. (omissis).....

.....

"§ 2º. (omissis).....

.....

"III. (omissis).....

.....

"k) Adicional por tempo de serviço." (**NR**)

Art. **3º**. A alínea "d", do inciso I, do art. 204, da lei municipal nº 183/2000, de 13 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 204**. (omissis).....

"I. (omissis).....

.....

"d) A mãe ou o pai que comprove estado de invalidez." (**NR**)

Art. **4º**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO **MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, em 1º de outubro de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal